



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.522/92

## "ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

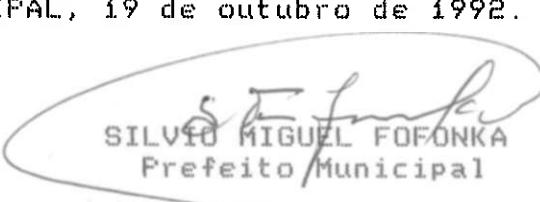
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 12.840.000,00
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Atividade 2.010- Manutenção do Ensino de I Grau	
3.1.2.0- Material de Consumo.....	Cr\$ 3.846.600,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....	Cr\$ 8.993.400,00

T O T A L ..... Cr\$ 12.840.000,00

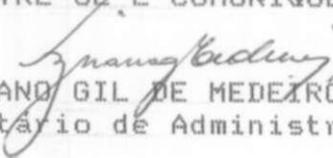
ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, o auxílio Estadual da SEC - SE/QE, no valor de Cr\$ 12.840.000,00 (doze milhões e oitocentos e quarenta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de outubro de 1992.

  
SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretario de Administração